

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 632/2023

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 632/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATORA : ANA PAULA PIMENTEL

RELATÓRIO - O Projeto de Lei nº 632/2023, de autoria do Executivo Municipal que “ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N. 593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DOS MENORES ABRIGADOS NO LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA - LAC, e dá outras providencias”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com amparo legal nos termos dos Artigos: 11, Inciso I e Incisos II, do Art. 63 e 199 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei em epígrafe tem o condão de alterar o Art. 2º da Lei 593, criando o Parágrafo 4º, que flexibilizou a prestação de conta que era trimestral para semestral; Atendendo sugestão da 1ª Promotoria de Pontes e Lacerda, na pessoa da **Dra. Mariana**, conforme termo de reunião, SIMP Nº 04163/2021, realizado com os membros do LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA -LAC, e o EXECUTIVO de Conquista D'oeste; (documento em anexo).

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.


ANA PAULA PIMENTEL
Relatora

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto da relatora,
pela aprovação na forma original.

Sala de Reunião das Comissões, 20 de março de 2023.

Bruno Nunes Sítio
BRUNO NUNES

Marcelino B. Prates
MARCELINO BARBOSA PRATES.

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 632/PL/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os membros das comissões, em reunião realizada na presente data, considerando o voto da Relatora, votam pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei n° 632/2023, findo os debates opinam pela:

APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala de Reunião das Comissões, 20 de março de 2023.

Pela Conclusão é o voto dos Vereadores:

marcelino B. Prates
MARCELINO BARBOSA PRATES
Vanderlei Rodrigues
VANDERLEI RODRIGUES

EDSON MARCOS RODRIGUES

Daniel
DANIEL ALVES
Noel de Souza
NOEL DE SOUZA


HERMES JOSÉ MEDEIROS.